



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

Lei nº 2.271/2010

Autoriza a cessão de uso, de imóvel público municipal ao Clube da Maior Idade "Serena Idade".

A Câmara Municipal de Itapeçerica – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Itapeçerica, autorizado a ceder o direito de uso de parte de uma área de terreno do patrimônio municipal, medindo aproximadamente 415,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados) localizada na parte da frente do imóvel, à esquerda do portão grande que dá acesso a Travessa Prof. Alberto Couto na área onde se achava edificado o antigo rink de patinação do extinto Colégio Imaculada Conceição.

**Parágrafo Único** – A referida cessão de uso, de que trata o "caput", destina-se a construção pela cessionária, da Sede do Clube da Maior Idade "Serena Idade."

**Art. 2º** - Da escritura de cessão de uso constarão os seguintes encargos:

I – O cessionário deverá, no prazo de 02 (dois) anos contados da publicação desta Lei, prorrogável uma única e só vez, por igual período, construir a sede de que trata o parágrafo único do artigo anterior e estar em funcionamento, sob pena de nulidade e reversão automática do imóvel em questão ao Município de Itapeçerica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

---

II – O cessionário não poderá alterar a finalidade da cessão, nem suspender ou paralisar suas atividades pelo prazo de 01 (um) ano, sob a mesma penalidade prevista no inciso anterior. .

**Art. 3º** - Fica, ainda, o Município de Itapecerica – MG, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a assinar todos os documentos necessários à execução da presente Lei, inclusive as escrituras públicas.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 5º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapecerica, 23 de dezembro de 2010

  
(Lindolfo Pena Pereira)

Prefeito Municipal

---